

CARTILHA

Lei Geral de Proteção de Dados



INSTITUTO BRASILEIRO
DE CONSUMIDORES E
TITULARES DE DADOS





INSTITUTO BRASILEIRO
DE CONSUMIDORES E
TITULARES DE DADOS

Quem somos?

O IBCTD – Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidores e Titulares de Dados é uma entidade sem fins lucrativos que promove a cultura de privacidade e proteção de dados, educação e conscientização, a defesa dos direitos dos consumidores e titulares de dados nas relações de consumo.

Constituímos uma equipe multidisciplinar presente nas cinco regiões do Brasil, predominantemente formada por profissionais da área jurídica, especialistas, mestres e doutores, profundos conhecedores das relações de consumo, direito digital, proteção de dados e privacidade, relações contratuais, direito societário, trabalhista e previdenciário, além de profissionais com vasta experiência em governança corporativa e tecnologia da informação.



A quem se aplica a LGPD?

A Lei se aplica a toda e qualquer pessoa – natural ou jurídica de direito público privado – que realize tratamento de dados pessoais, ou seja, exerça atividade em que se utilizem dados pessoais (coleta, armazenamento, transferência, alteração, atualização, exclusão etc...), inclusive, e principalmente, nos meios digitais.

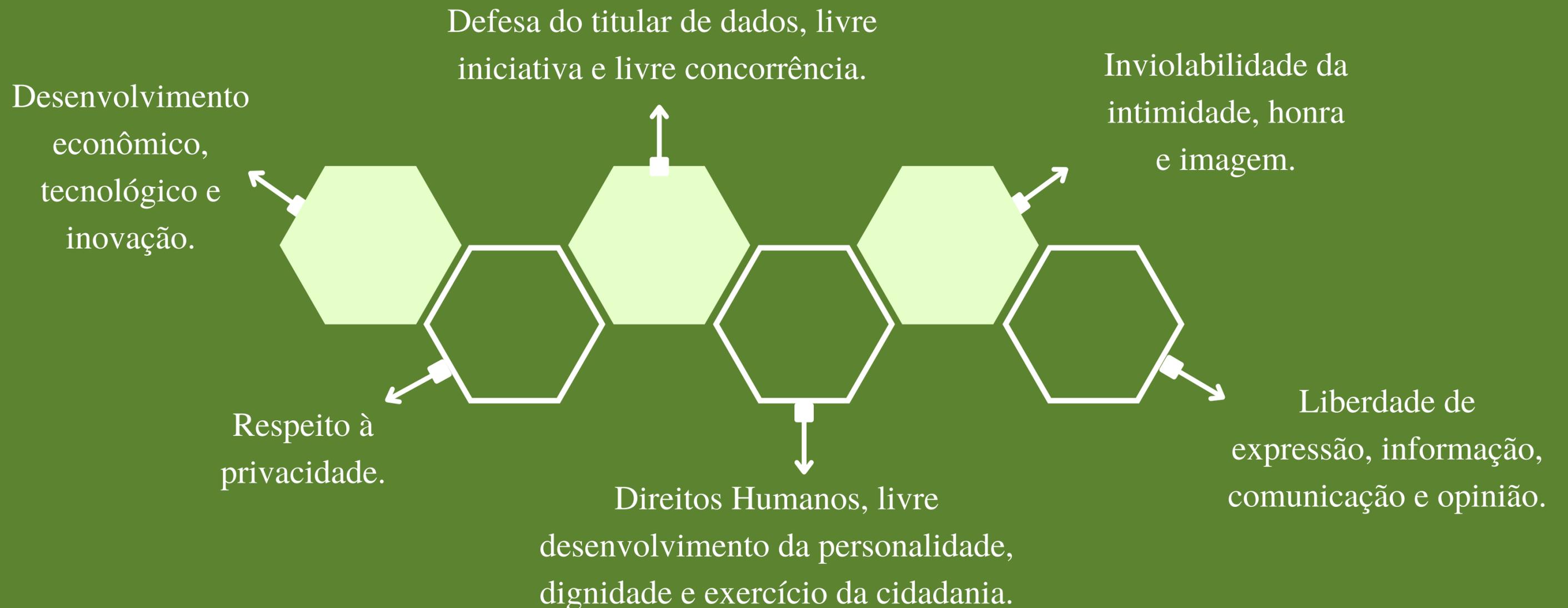


Qual o objetivo da LGPD?

Ela tem por objetivo proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Quais os fundamentos?

De acordo com o Art. 2º da Lei a disciplina de proteção de dados se fundamenta nos seguintes pilares:



Territorialidade

Conforme previsto no Art. 3º a LGPD se aplica a qualquer operação de tratamento de dados realizada por pessoa natural ou pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, independente do meio, do país de sua sede ou do país onde estejam localizados os dados, desde que:

- 🔒 A operação seja realizada no território nacional;
- 🔒 A atividade de tratamento tenha por objetivo a oferta ou o fornecimento de bens e serviços ou o tratamento de dados de indivíduos localizados no território nacional;
- 🔒 Os dados pessoais tenham sido coletados em território nacional;



Quais são os princípios da LGPD?

Partindo sempre da boa-fé a LGPD se fundamenta nos seguintes princípios:

1

FINALIDADE

2

ADEQUAÇÃO

3

NECESSIDADE

4

**LIVRE
ACESSO**

5

**QUALIDADE
DOS DADOS**

Quais são os princípios da LGPD?

Partindo sempre da boa-fé a LGPD se fundamenta nos seguintes princípios:

6

TRANSPARÊNCIA

7

SEGURANÇA

8

PREVENÇÃO

9

**NÃO
DISCRIMINAÇÃO**

10

**RESPONSABILIZAÇÃO
E PRESTAÇÃO DE
CONTAS**

Bases Legais

Bases legais são as hipóteses específicas que autorizam o tratamento de dados pessoais, sem uma base legal o tratamento se torna ilegítimo/irregular.

BASES LEGAIS PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (art. 7º)



Consentimento



**Cumprimento de
obrigação legal
ou regulatória**



**Execução de
Políticas Públicas**



**Estudos por Órgãos
de Pesquisa**



**Execução de Contrato /
Diligência Pré-Contratual**

**BASES LEGAIS PARA
O TRATAMENTO DE
DADOS PESSOAIS
(art. 7º)**



**Exercício Regular
de Direitos**



Proteção da Vida



Tutela da Saúde



**Legítimo Interesse
do Controlador ou
de Terceiro**



Proteção ao Crédito

LGPD e o Poder Público

[art. 23/32]



O uso compartilhado de dados é um mecanismo relevante para a execução de atividades típicas e rotineiras do Poder Público, a exemplo de pagamento de servidores e prestação de serviços públicos. A LGPD reconhece essa relevância ao estabelecer, em seu art. 25, que os dados devem ser mantidos “em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado”, visando, entre outras finalidades, “à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral”.

O COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELO PODER PÚBLICO NECESSITA:

0
1

Formalização e registro: obrigatoriedade de registro das operações de tratamento.

0
2

Objeto e finalidade: objeto de compartilhamento, devem ser indicados de forma objetiva e detalhada;

0
3

Base legal: ato que autoriza ou formaliza o compartilhamento contenha expressa indicação da base legal utilizada;

O COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELO PODER PÚBLICO NECESSITA:

0
4

Duração do tratamento: delimitação do período de duração do uso compartilhado dos dados;

0
5

Transparência e direitos dos titulares: disponibilização de informações claras, precisas e facilmente acessíveis aos titulares sobre a realização do compartilhamento e sobre como exercer seus direitos;

0
6

Prevenção e segurança: estabelecidas as medidas de segurança, técnicas e administrativas, que serão adotadas para proteger os dados pessoais.

Exemplo: Compartilhamento de dados de servidores com entidade financeira

Uma autarquia federal trata dados pessoais de seus servidores, como nome, telefone e e-mail para fins de gestão de pessoas. Uma entidade financeira privada solicita ao setor de recursos humanos dessa autarquia os dados de contato dos servidores para oferecer empréstimo consignado. O pedido foi negado pela autoridade competente, com base em análise técnica e jurídica, que concluiu pela impossibilidade de realização do compartilhamento dos dados, tendo em vista: (i) a incompatibilidade entre a finalidade original da coleta e a finalidade proposta para o compartilhamento; (ii) a inexistência de base legal válida a amparar o uso compartilhado dos dados, em particular a inexistência de consentimentos dos titulares, de obrigação legal ou de qualquer vínculo com a execução de políticas públicas na hipótese; e (iii) a vedação prevista no art. 26, § 1º. da LGPD e o não enquadramento do caso em uma das exceções previstas nos incisos do mesmo dispositivo.

QUER SE APROFUNDAR NO ASSUNTO?

Pode contar com a gente!



(91) 9 8624-4755



@ibctd_br



**Instituto Brasileiro de Consumidores
e Titulares de Dados - IBCTD**



**Instituto Brasileiro de Consumidores
e Titulares de Dados - IBCTD**



+ Proteção
+ Segurança
+ LGPD

O CONSUMIDOR VEM PRIMEIRO!